



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

AVILUDO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., NIPC 501476180, com sede no Semino, 8125-303, Quarteira, representada por Rui Mendonça, na qualidade de CEO (Chief Executive Officer), doravante designada por AVILUDO,

E

ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO ALGARVE, NIPC 503439223, com sede no Ed. AHETA, Quinta da Bolota, Lote 4ª, 8201-918 Albufeira, representada por Helder Manuel Faria Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por AHETA.

CONSIDERANDO QUE:

- A. A AVILUDO se dedica à indústria e comércio de produtos alimentares, e pretende reforçar a sua posição de mercado na Região do Algarve, nomeadamente no sector turístico e hoteleiro;
- B. Que a AHETA, na qualidade de Associação representante dos hotéis e empreendimentos turísticos na Região do Algarve, conta com inúmeros Associados da região e do setor mencionados no considerando A);
- C. As PARTES pretendem assim, através do presente Protocolo de Colaboração, estabelecer os termos em que se realizará a divulgação, pela AHETA, junto dos seus Associados e parceiros, dos serviços prestados pela AVILUDO e, bem assim, a promoção da celebração de protocolos e contratos entre a AVILUDO e os referidos Associados.
- D. As PARTES pretendem estabelecer os termos e condições sob os quais a AVILUDO é designada parceira estratégica da AHETA.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração (em diante, “Protocolo”), que se rege pelo disposto nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO

1. O presente Protocolo tem como objeto regular os termos e condições da relação das PARTES com vista à implementação da Colaboração referida no Considerando c) supra.
2. No âmbito da referida colaboração a AHETA pretende ainda conceder à AVILUDO a qualidade de Parceiro Estratégico, o que a AVILUDO aceita.

CLÁUSULA 2.ª – OBRIGAÇÕES DA AHETA

1. No âmbito do presente Protocolo a AHETA obriga-se a:
 - a) Colocar uma placa, no hall de entrada do Edifício Sede da AHETA, sito em Quinta da Bolota, Lote 4ª, 8201-918 Albufeira, com a referência “AVILUDO, PARCEIRO ESTRATÉGICO”, com uma dimensão de 30 cm por 30 cm, em vinil, e com o logótipo da AVILUDO junto à entrada do auditório da AHETA;

UKP

- b) Conceder à AVILUDO quatro utilizações anuais (2 por cada semestre) do seu auditório, sito no mesmo local (em diante, “Auditório”), para realização de ações de marketing e promoção da AVILUDO. Nestas utilizações estão incluídos e integrados todos os equipamentos existentes, nomeadamente, material de projeção, iluminação, som e luz;
- c) Conceder à AVILUDO mais utilizações do Auditório, caso o mesmo esteja disponível, bem como das restantes instalações da AHETA, de modo a que a AVILUDO possa realizar ações de promoção, divulgação e publicidade dos seus produtos aos clientes, parceiros e Associados da AHETA e da AVILUDO, em termos e condições a negociar caso a caso entre as PARTES;
- d) Colocar o logótipo da AVILUDO em toda a documentação da AHETA, com a referência “parceiro estratégico”, nomeadamente, em papel de carta, cartões de visita, website, e-mails, suportando as despesas daí decorrentes;
- e) Colocar no seu site o logótipo da AVILUDO com um link direto para o site da AVILUDO;
- f) Promover todos os produtos oferecidos pela AVILUDO, junto dos seus Associados e demais parceiros estratégicos;
- g) Ao longo da vigência do Protocolo reencaminhar, para os seus Associados, as campanhas promocionais que a AVILUDO entenda comunicar até ao máximo de 6 envios anuais;
- h) Permitir que a AVILUDO utilize os seus meios de comunicação tendo em vista a sua promoção junto dos Associados da AHETA;
- i) Incluir o logótipo da AVILUDO, na qualidade de parceiro estratégico, no Boletim Mensal que envia aos seus Associados, setor turístico e imprensa;
- j) A disponibilizar, nos eventos que venha a organizar, materiais de comunicação, publicidade e promoção da AVILUDO, a fornecer por esta, para distribuição aos participantes nos referidos eventos;
- k) A fazer constar a AVILUDO como sponsor do evento “Congresso do Turismo”, organizado pela AHETA de dois em dois anos;
- l) Permitir que AVILUDO se faça representar nas iniciativas e eventos da AHETA com material de promoção e publicidade e/ou com a presença física da sua equipa de Marketing e Vendas de modo a promover os seus produtos.

CLÁUSULA 3.^a – OBRIGAÇÕES DA AVILUDO

1. A AVILUDO obriga-se no âmbito do Protocolo a:

- a) Praticar aos Associados da AHETA os preços e campanhas especiais que eventualmente vigorem.
- b) Disponibilizar os materiais promocionais, para a respetiva distribuição aos participantes nos eventos da AHETA, em tempo útil;
- c) A pagar à AHETA uma contrapartida nos termos da cláusula 4.^a do Protocolo.

CLÁUSULA 4.^a – PREÇO

1. Como contrapartida pelas vantagens que lhe são conferidas ao abrigo deste Protocolo através do cumprimento das obrigações assumidas pela AHETA, em especial as elencadas na Cláusula 2.^a, a AVILUDO pagará à AHETA o preço anual de €10.000,00 (dez mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço anual fixado no número anterior será liquidado em três tranches no montante de €3.333€ (três mil trezentos e trinta e três euros, acrescido de IVA) a pagar até ao último dia dos meses de julho, outubro e janeiro, respetivamente.

CLÁUSULA 5.ª – VIGÊNCIA

O Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovando-se por períodos sucessivos de 1 (um) ano a não ser que alguma das PARTES se oponha à renovação mediante notificação escrita a ser enviada por carta registada com aviso de receção para a outra PARTE com antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo inicial ou aos termos sucessivos.

CLÁUSULA 6.ª – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

1. As PARTES obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas ao risco e necessárias para cumprimento dos deveres que lhes forem impostos pela legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais.
2. As PARTES manterão em absoluto sigilo e confidencialidade os termos deste Protocolo e qualquer informação que venha a ser trocada entre as PARTES durante a sua execução, que não seja notoriamente pública. A obrigação de confidencialidade a que as PARTES ficam subordinadas não prejudica a divulgação de informações necessárias à boa execução do Protocolo.
3. Qualquer aditamento ou alteração ao Protocolo devem ser realizadas através de acordo escrito entre as PARTES.
4. Todas as comunicações realizadas em virtude deste Protocolo deverão ser remetidas por meio de carta registada com aviso de receção para as sedes das Partes mencionadas no cabeçalho ou por correio eletrónico, para os seguintes endereços:
 - AVILUDO: Semino, 8125-303, Quarteira | email: marketing@aviludo.pt
 - AHETA: Quinta da Bolota, Lote 4ª, 8201-918 Albufeira | email: aheta@aheta.pt
5. Qualquer alteração aos endereços mencionados no número anterior deve ser comunicada por escrito com a antecedência mínima de 8 dias face à sua data de produção de efeitos.
6. Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes do Protocolo fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Quarteira, 6 de maio de 2022. Em duplicado.

Pela AVILUDO,



Pela AHETA,

